



**BOLETIM
INFORMATIVO**



**OUTUBRO
2018**



ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| DESTAQUES..... | 3 |
| 1. OPORTUNIDADES DE APOIO / CANDIDATURAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 14 |
| 1.1. PROGRAMAS NACIONAIS..... | 14 |
| 1.2. PROGRAMAS EUROPEUS..... | 15 |
| 2. OPORTUNIDADES DE APOIO / CANDIDATURAS PARA EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES | 17 |
| 2.1. POISE – PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO | 17 |
| | 20 |
| | 20 |
| 2.2. POCH - PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO..... | 21 |
| 2.3. COMPETE2020 – COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO | 23 |
| 2.4. TURISMO DE PORTUGAL | 24 |
| 2.5. FUNDO PME INVESTIMENTOS..... | 24 |
| 3. OPORTUNIDADES QUE PERMANECEM ABERTAS..... | 25 |
| 4. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES | 28 |
| 5. EVENTOS..... | 29 |
| 6. OUTRAS INFORMAÇÕES | 35 |

Nota:

O presente Boletim integra informação relevante para diferentes entidades e domínios temáticos.

Considerando o enquadramento da presente ferramenta no trabalho da Rede de Inovação Social do Oeste, as informações com mais interesse para a sua concretização serão assinaladas com o símbolo:



DESTAQUES

ESTRATÉGIAS LOCAIS DE HABITAÇÃO NO QUADRO DAS NOVAS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO | 1.º DIREITO – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO



O 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo [Decreto-Lei n.º 37/2018](#), de 4 de junho, constitui um dos instrumentos criados no quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação do XXI Governo Constitucional, aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio](#).

O 1.º Direito visa **garantir as condições de acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada**. Em consonância com o papel imprescindível que a Nova Geração de Políticas de Habitação reconhece **aos municípios** na sua implementação, cabe-lhes **efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios** e, em conformidade, **elaborarem as estratégias locais de habitação** que enquadram todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios no âmbito deste programa.

A [Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto](#) regulamenta o [Decreto-Lei n.º 37/2018](#), de 4 de junho, que estabelece o **1.º Direito— Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, e define o modelo e os elementos essenciais para efeito da apresentação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), das candidaturas à concessão de apoios ao abrigo desse programa**.

Reforçando o exposto no boletim anterior, apresentam-se algumas informações sistematizadas, não dispensando a leitura dos documentos legais supramencionados.

Observações

- Requisito de acesso, quer por parte de singulares/agregados ou de autarquias, é a existência de uma estratégia local de habitação aprovada (responsabilidade municipal)
- Os singulares/agregados (beneficiários diretos) apenas são elegíveis se cumprirem requisitos definidos no DL e Portaria. A candidatura dos singulares deve ser sempre apresentada ao município que avalia e (1) supre a carência, (2) integra a necessidade na sua candidatura ou (3) instrui candidatura individual do proponente para o IHRU;
- As autarquias podem apresentar candidatura municipal para a supressão de carências habitacionais cumprindo os requisitos legais definidos: Estratégia Local de Habitação (pode ser solicitado financiamento ao IHRU para a sua elaboração, se aplicável) identificando as carências a suprir e as soluções a aplicar (documentação a entregar definida e montantes máximos de apoios a conceder também).

Acesso ao apoio

Tem direito a aceder a uma habitação financiada com apoio público concedido ao abrigo do 1.º Direito a pessoa ou o agregado que reúna cumulativamente os seguintes requisitos de elegibilidade (artº 6º):

- Viva em condições indignas;
- Esteja em situação de carência financeira; e
- Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, tenha certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional.

Estratégias locais de habitação

A apresentação de **candidaturas a apoio ao abrigo do programa 1.º Direito depende da prévia aprovação pelos competentes órgãos do município da estratégia local de habitação** a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018.

A estratégia local de habitação é elaborada de acordo com os princípios do 1.º Direito contendo, em especial:

- O diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no seu território, contendo as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no Decreto -Lei n.º 37/2018;
- As soluções habitacionais que o município pretende ver desenvolvidas em função do diagnóstico das carências habitacionais existentes e das suas opções estratégicas ao nível da ocupação do solo e do desenvolvimento do território;
- A programação das soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e agregados objeto do diagnóstico num período máximo de seis anos;
- A ordem de prioridade das soluções habitacionais a promover por forma a dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados que vivem no seu território em condições habitacionais indignas;
- A demonstração do enquadramento da estratégia local de habitação nos princípios do programa 1.º Direito, consagrados no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 37/2018.

A estratégia local de habitação é disponibilizada ao IHRU, antes ou em simultâneo com o envio das candidaturas ao programa 1.º Direito da sua área territorial, através de cópia, preferencialmente digitalizada, do correspondente documento.

As entidades referidas na alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 (em que se incluem as municípios, bem como associações de municípios constituídas para efeito de resolução conjunta de situações de carência habitacional existentes nos respetivos territórios e ou de promoção de soluções habitacionais conjuntas para as mesmas) que não disponham dos meios financeiros, técnicos e ou humanos **para efeito da elaboração das suas estratégias locais de habitação e ou do processo de preparação e gestão das candidaturas ao 1.º Direito, podem solicitar ao IHRU, a concessão do apoio financeiro para prestação dos serviços de acompanhamento técnico que se revelem necessários para esse fim.**

Os pedidos de apoio financeiro são entregues no IHRU, contendo a informação sobre as condições essenciais das contratações referidas nos números anteriores e sobre a impossibilidade de satisfação das correspondentes necessidades por via dos recursos próprios da entidade, sem prejuízo do IHRU, poder solicitar elementos adicionais que considere necessários para efeito da sua análise do caso concreto.

Cabe ao IHRU, em função da dotação orçamental existente, em cada momento, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 37/2018, decidir sobre a concessão dos apoios no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da receção de toda a informação referida no número anterior, devendo dar prioridade às contratações relativas à elaboração das estratégias locais de habitação quando as verbas disponíveis forem insuficientes para a totalidade dos pedidos de apoio.

O preço total da aquisição de cada prestação de serviços para os fins previstos nos números anteriores não pode exceder o valor correspondente a uma prestação com a duração de 160 horas, considerando um preço por hora de 120 €.

O apoio financeiro é disponibilizado pelo IHRU, após a adjudicação ou a contratação dos serviços, consoante estiver ou não previsto o pagamento de parte do preço com a celebração do contrato, devendo, para efeito da concessão do apoio financeiro, a entidade beneficiária enviar ao IHRU.

Regras e limites de apoios a conceder no 1º direito

Despesas elegíveis: São elegíveis para efeito de cálculo de financiamento das soluções habitacionais referidas nas alíneas c) a g) do artigo 27.º, as despesas com:

- O preço das aquisições ou das empreitadas;
- Os trabalhos e fornecimentos necessários às soluções de acessibilidades e de sustentabilidade ambiental que não estejam incluídos nos fornecimentos da empreitada;

- As prestações de serviços relacionadas com projetos, fiscalização e segurança da obra;
- Os atos notariais e de registo de que dependa a regular contratação e garantia dos apoios.

As despesas referidas no número anterior incluem o valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) aplicável, salvo no caso de a entidade financiada poder exercer o direito à sua dedução.

Soluções habitacionais: O 1.º Direito destina -se a proporcionar o acesso a habitações adequadas a pessoas que vivem em condições indignas através das seguintes soluções habitacionais:

- Arrendamento de habitações para subarrendamento;
- Encargo com os moradores de núcleos degradados a que se refere o n.º 7 do artigo 12.º;
- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação;
- Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional;
- Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinadas a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito.

Desde que a situação concreta o justifique, os apoios ao abrigo do 1.º Direito podem ser concedidos através de **soluções coerentes e integradas** que visem mais do que um dos fins objeto de apoio, tais como nos casos de: (a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos; ou (b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados; (c) Aquisição de terrenos e reabilitação de prédios neles existentes.

Os municípios e associações referidas na alínea a) do art. 26º têm acesso a apoio para todas as soluções habitacionais.

Pedidos de apoio

As entidades públicas indicadas nas alíneas a) e b) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 entregam os seus pedidos à concessão de apoio para promoção de soluções habitacionais ao abrigo do programa 1.º Direito junto do IHRU.

O município avalia os pedidos de apoio de pessoas e agregados habitacionais abrangidos pelas previsões do n.º 1 do artigo anterior e opta por uma das seguintes soluções:

- Atribuição de habitação municipal;
- **Integração no âmbito de candidatura própria do município ao 1.º Direito ou de candidatura de uma das entidades referidas nas alíneas b) e c) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 37/2018; ou**
- Constituição de candidatura individualizada, como beneficiário direto, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º e do artigo 29.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 37/2018.

As candidaturas à promoção, pelo próprio município, de soluções habitacionais ao abrigo do programa 1.º Direito são submetidas ao IHRU, instruídas com os elementos necessários para efeito de verificação do preenchimento das regras e princípios do programa e das modalidades de soluções habitacionais propostas, contendo, em especial:

- A estratégia local de habitação, se ainda não tiver sido disponibilizada;

- A informação relevante para efeito da contratação do respetivo acordo de colaboração, a que se refere o n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, nomeadamente:
 - i) Identificação do universo de pessoas e agregados habitacionais a abranger pelo acordo e respetivos códigos de identificação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da presente portaria;
 - ii) Soluções habitacionais a promover ao abrigo do acordo;
 - iii) Identificação da entidade que promove, em representação do município ou em sua substituição, a totalidade ou parte das soluções habitacionais, quando for o caso;
 - iv) Programação da execução das soluções habitacionais;
 - v) Estimativa dos montantes globais de investimento necessários;
 - vi) Informação sobre a intenção de recorrer, ou não, à contratação de empréstimos para a parte não comparticipada dos financiamentos; e
 - vii) Cópia de regulamentos municipais que tenham sido emitidos de acordo com o referido no artigo 7.º, n.º 3, e no artigo 13.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 37/2018.

As demais entidades a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 26.º do Decreto -Lei n.º 37/2018 entregam as suas candidaturas à concessão de apoio para promoção de soluções habitacionais ao abrigo do programa 1.º Direito junto do IHRU, instruídas com os elementos previstos nas subalíneas i) a vi) da alínea b) anteriormente expostas.

Apoios por solução habitacional

ARRENDAMENTO

Artigo 38.º Fins do apoio ao arrendamento

- 1 — As entidades indicadas nas **alíneas a)** do artigo 26.º podem pedir apoio para arrendamento de frações ou de prédios destinadas a habitação para atribuição, em subarrendamento, a pessoas e agregados elegíveis ao abrigo do 1.º Direito.
- 3 — Os contratos de arrendamento a que se referem os números anteriores devem ter um **prazo inicial mínimo de cinco anos e conter autorização expressa do senhorio para o subarrendamento da habitação.**

Artigo 39.º Comparticipação ao arrendamento

- 1 — O arrendamento a que se refere a presente secção é financiado através de uma comparticipação destinada **a financiar a diferença entre o valor da renda mensal da habitação e o valor da renda mensal paga pelo subarrendatário (...).**
- 2 — A comparticipação ao arrendamento para subarrendamento é concedida por um **prazo máximo de 10 anos** e é no montante correspondente:
 - a) Nos primeiros cinco anos, a 50 % da diferença referida no número anterior, até um valor máximo de referência correspondente a 40 % do valor mediano das rendas por m2 de alojamentos familiares (€) do concelho de localização da habitação, **relativo ao último ano divulgado pelo INE, I. P.**, podendo ainda ser objeto da comparticipação 50 % do montante da caução que seja devida pelo beneficiário com o contrato;
 - b) Até 25 % da referida diferença nos restantes anos, até ao último, com o máximo de 20 % do valor mediano das rendas referido na alínea anterior.
- 3 — No caso de arrendamento para subarrendamento a agregados unititulados ou agregados que integram pessoas com deficiência, os limites percentuais máximos de apoio previstos no número anterior são aumentados em 10 %.
- 4 — No caso de arrendamento para subarrendamento a arrendatários com idade superior a 65 anos, que se encontrem em situação de precariedade habitacional por não renovação dos respetivos contratos de arrendamento habitacional, e em que o arrendamento possibilite a permanência do arrendatário na habitação onde reside, os limites percentuais máximos de apoio previstos no n.º 2 são aumentados em 30 %.

5 — Quando as habitações se situem em concelhos não identificados na informação do INE, a que se refere a alínea a) do n.º 2, o limite máximo de referência é o correspondente ao valor mediano da NUTS III ou, se esse não estiver disponível, da NUTS II.

6 — Em qualquer dos casos a que se refere o n.º 1 do presente artigo, a comparticipação é calculada em relação ao valor total da diferença verificada durante cada período de um ano e é disponibilizada, no início do ano subsequente, após a transferência para o IHRU, das verbas das receitas gerais do Orçamento do Estado destinadas ao 1.º Direito.

REABILITAÇÃO

Artigo 41.º Financiamento à reabilitação por entidades beneficiárias

1 — Podem beneficiar de financiamento para atribuição de habitação a pessoas elegíveis ao abrigo do 1.º Direito:

- a) As entidades indicadas nas alíneas a), b), d) e e) do artigo 26.º para reabilitação de prédios habitacionais situados em áreas urbanas degradadas, no âmbito de uma operação urbanística destinada, nomeadamente, a conferir-lhes as adequadas características de desempenho e de segurança;
- b) As entidades indicadas nas alíneas a), b) e c) do artigo 26.º para reabilitação de frações ou prédios habitacionais de que sejam proprietárias ou superficiárias e cujas habitações estejam arrendadas ou, estando devolutas, sejam a atribuir em arrendamento ou em propriedade resolúvel a pessoas e agregados que tenham direito a aceder a uma habitação ao abrigo do 1.º Direito;
- c) Qualquer das entidades indicadas no n.º 1 do artigo 26.º para reabilitação de frações ou prédios de que sejam proprietárias ou superficiárias, a destinar a equipamento complementar;
- d) As entidades indicadas nas alíneas a), b) e c) do artigo 26.º para reabilitação de frações ou prédios habitacionais de que sejam proprietárias ou superficiárias, a destinar a unidades residenciais.

São abrangidas pelo financiamento a que se refere a alínea a) anterior as obras de reabilitação, bem como soluções conjugadas de aquisição de frações ou de prédios para habitação e respetiva reabilitação realizada ao abrigo de regimes legais reguladores da reabilitação urbana, em consonância com operações urbanísticas promovidas no âmbito do regime excecional para a reconversão urbanística das AUGI e do artigo 102.º-A do regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 42.º Valor de referência no financiamento à reabilitação

O valor de referência para cálculo das comparticipações à reabilitação corresponde ao produto das áreas participáveis pelo valor base por metro quadrado dos prédios edificados (Vc) estabelecido nos termos do artigo 39.º do [Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis](#).

O valor de referência indicado no número anterior pode ser aumentado, no máximo, até 25 % do seu valor em casos excecionais devidamente fundamentados e aceites pelo IHRU, I. P., designadamente quando as obras devam ser precedidas de trabalhos prévios de demolição, contenção ou similares.

Artigo 43.º Montante máximo da comparticipação à reabilitação

O montante máximo da comparticipação à reabilitação é de 50 % das despesas elegíveis nos termos do artigo 14.º

Em qualquer caso, o montante da comparticipação não pode exceder 40 % do valor de referência indicado no artigo anterior.

Artigo 44.º Empréstimos à reabilitação

Os beneficiários podem solicitar a concessão de um empréstimo ao IHRU, ou a uma instituição de crédito protocolada nos termos do disposto no artigo 20.º

CONSTRUÇÃO

Artigo 45.º Financiamento à construção

Pode ser concedido apoio às entidades referidas no artigo 26.º para construção de prédio ou de empreendimento habitacional, incluindo equipamento complementar, cujas habitações se destinem maioritariamente a atribuição a pessoas ou agregados que preenchem os requisitos de acesso ao 1.º Direito.

Quando o número de frações habitacionais e ou complexidade do projeto de construção assim o justificarem, o IHRU, pode determinar que a construção seja promovida de forma faseada.

Artigo 46.º Valores de referência no financiamento à construção

A construção dos prédios e empreendimentos a que se refere o artigo anterior está sujeita aos parâmetros, limites e valores finais máximos estabelecidos nos termos do regime de habitação de custos controlados.

Artigo 47.º Valor máximo da participação à construção

O montante máximo da participação é de 35 % do valor final da construção, acrescido das demais despesas que forem elegíveis nos termos do artigo 14.º

Artigo 48.º Empréstimos à construção

Os beneficiários podem solicitar a concessão de um empréstimo ao IHRU, ou a uma instituição de crédito protocolada nos termos do disposto no artigo 20.º

APOIO À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÕES

Artigo 49.º Fins do apoio à aquisição

Pode ser concedido financiamento à aquisição de frações ou prédios ao abrigo do 1.º Direito nos seguintes casos e condições:

- a) Às entidades referidas nas alíneas a) a c) do artigo 26.º, para aquisição de frações a atribuir, em regime de arrendamento apoiado ou de propriedade resolúvel a pessoas ou agregados elegíveis para acesso ao 1.º Direito;
- b) Às entidades referidas nas alíneas a) a d) do artigo 26.º, para aquisição de frações ou prédios habitacionais a atribuir em arrendamento ou em regime de propriedade resolúvel às pessoas ou agregados a que se referem os artigos 10.º e 11.º;
- c) Ao município ou à entidade gestora da reabilitação, no caso da alínea a) do n.º 3 do artigo 11.º ou dos n.º 4 e 5 do artigo 12.º, para pagamento dos montantes devidos pela aquisição dos imóveis.

Artigo 50.º Valor de referência no financiamento à aquisição

O valor de referência para o cálculo do montante das participações à aquisição de frações e prédios habitacionais é o produto da área bruta da fração ou da totalidade da área bruta habitacional do prédio pelo valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares (€), por concelho, do [último trimestre divulgado pelo INE, I. P.](#)
O valor de referência indicado no número anterior é igualmente o aplicável no caso de uma solução conjugada de aquisição e reabilitação de frações ou prédios, neste caso deduzido do valor dos encargos estimados para a respetiva reabilitação

Artigo 51.º Participação à aquisição

A participação à aquisição é no montante máximo de 40 % das despesas elegíveis nos termos do artigo 14.º

Em qualquer caso, o montante da participação nunca pode exceder o montante correspondente a 30 % do valor de referência indicado no artigo anterior.

Artigo 52.º Empréstimos à aquisição

Os beneficiários podem solicitar a concessão de um empréstimo ao IHRU, ou a uma instituição de crédito protocolada nos termos do disposto no artigo 20.º

APOIO À AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DE TERRENOS

Artigo 53.º Fins do apoio à aquisição e infraestruturação de terrenos

As entidades referidas nas alíneas a) a d) do artigo 26.º podem beneficiar de apoio para aquisição e infraestruturação de terrenos, desde que complementar de uma solução habitacional de construção promovida com financiamento concedido nos termos do presente diploma.

| | | |
|--|--|--|
| <p>Artigo 54.º Valor de referência para aquisição de terrenos</p> <p>O valor de referência para financiamento à aquisição e infraestruturação de terrenos destinados à construção de prédios ou empreendimentos de custos controlados é de 20 % do valor máximo final atribuído a essa construção para efeito de cálculo do correspondente financiamento</p> | | |
| <p>Artigo 55.º Comparticipação à aquisição e infraestruturação de terrenos</p> <p>1 — A comparticipação à aquisição e infraestruturação de terrenos é no montante máximo de metade do respetivo encargo. 2 — Em qualquer caso, o montante da comparticipação nunca pode exceder o montante correspondente a 35 % do valor máximo indicado no artigo anterior.</p> | | |
| <p>Artigo 56.º Empréstimos à aquisição de terrenos</p> <p>1 — Os beneficiários podem solicitar a concessão de um empréstimo para financiar a parte não comparticipada do preço de aquisição do terreno, não podendo, porém, o montante total do financiamento ser superior a 90 % do valor de referência estabelecido no artigo 54.º 2 — O prazo máximo do empréstimo é de cinco anos a contar da data da aquisição do terreno, sendo fixado pela instituição financiadora em função das características da solução construtiva projetada para o terreno, sem prejuízo de, no caso de construção a promover por fases, aquela instituição poder prorrogar o referido prazo máximo no sentido de o adequar ao cronograma físico e financeiro de execução da segunda fase e das seguintes.</p> | | |
| <p>Artigo 57.º Disponibilização dos apoios</p> <p>As comparticipações e os empréstimos à aquisição de terrenos são disponibilizados no ato de celebração dos contratos de compra e venda, sem prejuízo da possibilidade de antecipação das verbas necessárias para pagamento de quantias devidas a título de sinal ou de princípio de pagamento de contratos-promessa.</p> | | |
| Mais informações | | |
| Brochura de apresentação 1º direito | Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto | Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho |

RBAN INNOVATIVE ACTIONS – 4ª CALL PREVISTA PARA OUTUBRO



A Comissão Europeia anunciou em março do presente ano os quatro tópicos da 4ª convocatória Ações Urbanas Inovadoras (*Urban Innovative Actions (UIA)*), cuja previsão de lançamento é no presente mês de outubro. Esta iniciativa da Comissão Europeia surge como resposta à necessidade de apoiar as autoridades urbanas na implementação de soluções integradas e inovadoras que respondam a desafios crescentes das áreas urbanas. É apoiado o desenho e experimentação de serviços/modelos/produtos que permitam abordar esses desafios complexos, envolvendo sempre, pelo caráter exploratório e experimental, algum risco.

São elegíveis, como “*organised agglomerations*” as Comunidades Intermunicipais (ponto 1.4.1. do [Guia](#))

“For an urban authority to innovate implies a good understanding of the situation on the ground, a high degree of creativity and willingness to take risk. Understanding how things work, how they can be improved and what is actually missing (yet not existing). To be innovative, means applying creativity and imagination to design, prototype, and test in a real urban setting and eventually scale up and transfer successfully novelties which citizens and users would perceive as having an added value

However, whilst research on urban issues is well developed, with many universities, urban planners and the urban authorities themselves proposing new and innovative ideas, these potential solutions are not always put into practice. One of the reasons is that urban authorities are reluctant to use their own financial resources to fund ideas that are totally new, unproven and hence risky. This limits the capacities of urban authorities for experimentation and testing. This lack of experimentation is one of the reasons why the Commission decided to create a new instrument called Urban Innovative Actions (UIA).” [Guia UIA, dezembro 2017](#)

Esta convocatória estará aberta para projetos focados nos seguintes quatro tópicos, dos doze do Programa:

| | |
|--|--|
| <p>Transição Digital (1ª oportunidade de apresentação de projetos nesta temática)</p> | <p>A desmaterialização e digitalização tem sido essencial ao aumento da competitividades e atratividade dos territórios para cidadãos e empresas. A transição digital tem sido uma constante no trabalho levado a cabo desde 2014 pela European Innovation Partnership on Smart Cities and Communities e, mais recentemente, tem estado no centro do debate em torno da Agenda urbana da União Europeia.</p> <p>As propostas UIA neste tópico devem contribuir para o trabalho dos seis <i>Action Clusters of the European Innovation Partnership</i> e/ou da <i>Digital Transition Partnership</i>, através do teste de novas soluções. As cidades são convidadas a apresentar projetos que envolvam as seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver e implementar soluções “<i>smart cities</i>” incluindo modelos de negócio e procurement, processos e infraestruturas integrados, planeamento e regulamentação integrados, territórios sustentáveis e mobilidade urbana sustentável; • Desenvolver e implementar soluções de <i>eGovernment</i> multissetoriais centradas no cidadão; • Criar valor através do acesso gratuito e justo a dados; dados abertos relativos a open data privados e públicos (ex. recolhidos por sensores e que possam ser usados para fins de interesse público) • Acelerar a adoção de tecnologias digitais emergentes que possam modernizar os serviços e infraestruturas da cidade, como soluções inteligentes de iluminação, redes de comunicação 5G que integrem open <i>urban data platforms</i> assim como soluções para a administração local • Criar um ambiente “<i>business friendly</i>” e atuar na criação de ambientes propícios à experimentação de <i>data-driven businesses</i>; impulsionar a inovação para os mercados com elevados poderes de compra gerando assim crescimento da economia local. <p>Info: www.uia-initiative.eu/en/digital-transition</p> |
|--|--|



Uso Sustentável do Território e Soluções Nature Based
(1ª oportunidade de apresentação de projetos nesta temática)



Sustainable use of land

O solo é um recurso natural finito e essencial sujeito a crescentes pressões que degradam a sua qualidade e comprometem os ecossistemas. Estudar a natureza e aplicar esse conhecimento a soluções urbanas é comprovadamente um caminho que importa seguir.

As chamadas soluções “*nature based*” providenciam alternativas sustentáveis, *cost effective*, multifuncionais e flexíveis. Trabalhar com a natureza e não contra ela é crucial num caminho de desenvolvimento mais eficiente em termos de gestão e uso de recursos e capaz de criar empregos e crescimento económico. Melhorar e aumentar a biodiversidade na cidade e a provisão de múltiplos serviços de ecossistemas através de infraestruturas verdes ajudam a melhorar a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar, protegendo contra os efeitos negativos da impermeabilização dos solos e as alterações climáticas e minimizando a possibilidade de catástrofes. Por exemplo aumentando a capacidade de infiltração do solo ou auxiliando o equilíbrio climático nas cidades.

É necessário apostarmos nestas soluções reforçando o papel das cidades como palcos de “*inovação aberta*”. Assim, as cidades são convidadas a apresentar projetos que incidam especialmente nos seguintes temas:



- a) **Incorporação de infraestruturas “*blue*” e “*green*” e promoção de soluções sistémicas “*nature-based*” para a regeneração urbana inclusiva e o desenvolvimento urbano sustentável**, com o objetivo de: (1) melhorar a qualidade de vida, saúde e bem estar (ex. diminuição de ruído, sequestro de carbono, oportunidades de lazer, água potável, diminuição de poluição, etc.) para as economias locais, o tecido social e o ambiente; (2) reduzir a poluição do solo, melhorar a filtração da água e proteger do impacto da impermeabilização; (3) renaturalizar as cidades através da conservação, restauro, regeneração e expansão da biodiversidade e ecossistemas, e através do aumento da conectividade ecológica entre zonas urbanas e rurais; (4) criar emprego e melhorar a coesão e inovação social, diversificando economias locais e criando modelos de governação e de negócio inovadores e sustentáveis; (5) melhorar o planeamento urbano e territorial/regional

Atendendo ao facto da 3ª convocatória ter sido aberta a projetos no tópico “*Adaptação às alterações climáticas*”, com muitas similaridades a este, recomenda-se a consulta da lista de projetos, a disponibilizar em outubro.

- b) **Abordagens inovadoras ao uso do solo e ao planeamento do uso do solo** incluindo, mas não limitado a: (1) Remediação, restauro e prevenção da formação de “*brownfield*” (zonas industriais); (2) limitar, mitigar e compensar impermeabilização do solo; (3) reusar/refuncionalizar espaços subaproveitados/devolutos, regenerar e aumentar a multifuncionalidade de espaços já ocupados e converter infraestruturas antigas; (4) renaturalizar espaços urbanos para contribuir para a mitigação das mudanças climáticas (sumidouros de carbono); (5) combater a expansão urbana existente e prevenir futuras; (6) promover agricultura urbana sustentável; (7) estabelecer uma estratégia de longo prazo para decidir quais as funções urbanas necessárias/adequadas, ajudar a definir drivers de regeneração económica, inovar ao nível da fiscalidade

Espera-se que os projetos apresentem soluções com benefícios não apenas ambientais, como sociais e culturais para a comunidade. Se as UIA requererem interfaces urbano rurais, prevê-se a possibilidade de serem integradas áreas rurais, sendo esta exceção detalhada em sede de aviso da convocatória, cuja previsão de publicação é em outubro 2018.

Mais informação em: www.uia-initiative.eu/en/sustainable-use-land-nature-based-solutions

| | |
|---|--|
| <p>Pobreza Urbana (2ª oportunidade de apresentação de projetos nesta temática – a 1ª oportunidade foi na 1ª convocatória)</p>  <p>Urban Poverty</p> | <p>Um dos objetivos da Estratégia Europa 2020 é a redução, em 20 milhões de indivíduos, da população em risco de pobreza. A pobreza tem ligações diretas ao desemprego, baixos salários/rendimentos e desigualdade de benefícios sociais, baixas qualificações educacionais e debilidades graves no acesso a serviços essenciais de saúde, habitação, entre outros. Todos estes fatores combinam-se para criar um ciclo vicioso de pobreza e desigualdade social, visível em tantas áreas das cidades. Este contexto é particularmente relevante, isto porque a pobreza não só aumenta a desigualdade entre indivíduos e grupos como cria efeitos significativos na forma como se definem espaços e zonas urbanas. O aumento da pobreza leva ao aumento de zonas fragilizadas. A CE pretende receber projetos que abordem o ciclo vicioso da pobreza e, de forma integrada, todas as suas causas e fatores. Deverão ser projetos que proponham trabalhar a pessoa e o território de forma a implementar soluções sustentáveis que consigam soluções de longo prazo ao nível da integração. Sem restringir as perspetivas e abordagens, convidam-se as cidades a apresentar projetos que integrem os seguintes temas: (1) segregação social, educacional e espacial; (2) pobreza ao nível da energia (aquecimentos, etc.); (3) pobreza infantil; (4) sem abrigo; (5) segurança na alimentação e nutrição; (6) doença e carências de saúde; (7) Regeneração de bairros e zonas urbanas carenciadas/frágeis; (8) Integração social de ciganos; (9) acesso aos serviços de saúde, sociais, educação e outros.</p> <p>Importa salientar que esta é a segunda vez que este tópico está aberto pelo que se recomenda a consulta dos projetos aprovados na primeira convocatória. Mais informação em: www.uia-initiative.eu/en/urban-poverty</p> |
| <p>Segurança Urbana (1ª oportunidade de apresentação de projetos nesta temática)</p>  <p>Urban Security</p> | <p>A UE objetiva alcançar um território seguro e justo, sem fronteiras internas. Os europeus precisam de se sentir confiantes e seguros quando se deslocam dentro da União. A Agenda Europeia para a Segurança visa fortalecer o conjunto de ferramentas disponibilizadas aos sistemas nacionais de justiça para o reforço do combate ao terrorismo, crime organizado e cibercrime. Sem ser exaustivo, espera-se que as cidades apresentem projetos que se foquem nas seguintes temáticas: (1) melhoria do desenho, planeamento urbano e desenvolvimento da segurança; (2) standardização de processos e requisitos técnicos para melhorar a segurança urbana; (3) Empoderamento e capacitação das comunidades locais incluindo consciencialização de risco e reforço da resiliência societal; (4) aumento da preparação intersetorial para as ameaças em espaços públicos incluindo a melhoria da coordenação entre primeiras respostas e outras autoridades; (5) Apoio a vítimas de crimes; (6) Levantamento de necessidades individuais e apoio á integração de pessoas marginalizadas de forma a diminuir os riscos de exclusão que pode levar ao crime e radicalização; (7) Coleta de informação de crime não reportado; (8) cibersegurança.</p> <p>Mais informação em: www.uia-initiative.eu/en/urban-security</p> |

As UIA são uma Iniciativa da Comissão Europeia dirigida a áreas urbanas (mais de 50 mil habitantes) que pretendam testar novas soluções para abordar desafios urbanos, incluindo a integração de imigrantes nas cidades. Baseada no artigo 8º do FEDER, a Iniciativa dispõe de um orçamento de 372 milhões de euros no período 2014-2020 para incentivar as autoridades urbanas a testar ideias inovadoras e soluções criativas, assumindo riscos de projetos experimentais em resposta aos desafios urbanos mais prementes e complexos.

Taxa de apoio - A taxa de apoio é de 80% sendo os restantes 20% assegurados pelos promotores (ponto 1.7.1 do [Guia](#)). São financiados custos de preparação até um máximo de 16 mil euros (ponto 1.7.2).

Parceria (ponto 2 do guia) – considerando a complexidade dos problemas, as autoridades urbanas não podem agir isoladamente, devendo ser criadas parcerias fortes entre organismos públicos, o setor privado e a sociedade civil. É esperado o estabelecimento de parcerias locais fortes com diferentes *stakeholders*. **Não são requeridas parcerias internacionais**, podendo, contudo, haver o envolvimento de parceiros de diferentes países (estados membros) caso tal seja claramente justificado. Os proponentes devem ter consciência que uma parceria com mais de 10 entidades pode requerer um esforço significativo extra.

Orçamentos - Cada projeto poderá receber até um máximo de 5 milhões de euros de cofinanciamento FEDER, num período máximo de execução de três anos. Não existindo nenhum montante ideal, considera-se que projetos com orçamentos iguais ou inferiores a um milhão de euros terão pouca probabilidade de apoio pois dificilmente demonstrarão a escala para que seja possível tirar conclusões adequadas e serem replicados.

Despesas elegíveis – Pessoal, despesas administrativas, viagens e alojamento, serviços e especialistas externos (estudos, formação, traduções, promoção, comunicação, eventos, consultoria; etc.), equipamentos, infraestruturas e construção. (ponto 4 do Guia)

Sugere-se a consulta da lista de cidades UIA disponível em www.uia-initiative.eu/en/uia-cities.

Mais informação no site da iniciativa em: www.uia-initiative.eu.



1. OPORTUNIDADES DE APOIO / CANDIDATURAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1. PROGRAMAS NACIONAIS

AVISO POSEUR-10-2018-16 | INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, MONITORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PACTOS PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO, 3º AVISO

Beneficiários: Oeste CIM

A CIM do Oeste pretende instalar sistemas de Videovigilância Florestal, para reforçar a prevenção, acompanhamento e apoio no combate aos fogos florestais. No âmbito da vigilância, visa detetar mais precocemente as ignições, com localização precisa, contribuindo para a prevenção e minimização do tempo de combate aos incêndios florestais, bem como na monitorização e atuação nos reacendimentos.

Tipologia de operação a que se pode candidatar a OesteCIM:

iii) Reforço dos sistemas de informação e de monitorização, incluindo a modernização do Sistema de Informação da Qualidade do Ar (QualAr), da Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente (RADNET), do Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais e da Rede de Alerta Geofísico Precoce e do Sistema de Alerta e Aviso à População.

No âmbito desta última tipologia e relativamente às operações relacionadas com a Videovigilância Florestal, apenas serão elegíveis as intervenções destinadas ao reforço e modernização de Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais, priorizando o preenchimento de lacunas e que acautelem a articulação e transmissão de dados com as entidades competentes (ANPC e GNR) e promovam a melhoria da eficácia na prevenção e no combate aos incêndios florestais.

O grau de maturidade mínimo exigido para a operação na fase de apresentação da candidatura consiste na **evidência da aprovação dos termos de referência do projeto, ou do estudo que contemplem a descrição das ações a realizar, os objetivos e resultados a atingir, que fundamente técnica e financeiramente os investimentos, o cronograma e o calendário de execução**, atento o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação.

O **prazo máximo de execução** da operação, a prever na candidatura, não deverá ultrapassar 2 anos (24 meses), contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

A **dotação** de € 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil) euros, correspondentes à dotação do Fundo de Coesão contratualizada com a Comunidade Intermunicipal do Oeste.

A taxa máxima de cofinanciamento do Fundo de Coesão é de 75% (setenta e cinco por cento), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, de acordo com o n.º 1 do artigo 8º do RE SEUR.

Todas as candidaturas têm de ser instruídas com parecer favorável da ANPC, na qualidade de entidade competente para planear, coordenar e executar a política nacional de proteção civil, e tem de conter a avaliação da componente técnica e da adequação das ações previstas na operação candidata às políticas nacionais de proteção civil e da adequação de meios, equipamentos e infraestruturas, tendo em conta os riscos e as vulnerabilidades existentes, conforme o previsto no número 3 do artigo 84º do RE SEUR.

O pedido deverá ser submetido através do seguinte endereço de Email: secretariado.poseur@prociiv.pt, até 12 de novembro de 2018.

A candidatura para a Videovigilância florestal, enquadrada na subalínea iii) do ponto 3 deste Aviso terá de cumprir os seguintes requisitos:

i) Configurar soluções numa lógica de reforço, expansão e colmatação de insuficiências de cobertura geográfica dos sistemas de videovigilância já instalados, que acautele a articulação e transmissão de dados

com as entidades competentes (ANPC e GNR) e promova a melhoria da eficácia na prevenção e no combate aos incêndios florestais.

ii) Cumprir o Despacho n.º 3070/2018 do Senhor Ministro da Administração Interna, de 19 de março, que define os requisitos técnicos mínimos aplicáveis às câmaras fixas e portáteis utilizadas para a proteção florestal e deteção de incêndios.

iii) **Ser instruída com o parecer favorável da GNR**, enquanto entidade responsável pela coordenação das ações de prevenção relativas à vertente da vigilância, deteção e fiscalização no âmbito do sistema de defesa da floresta contra incêndios.

O pedido de parecer à GNR, instruído nos moldes do pedido à ANPC deverá ser submetido através do endereço eletrónico dperi@gnr.pt, o mais tardar até 12 de novembro de 2018.

| Data de encerramento | Mais informações |
|------------------------------|---|
| 29 de novembro de 2018 (18h) | Aviso POSEUR-10-2018-16 |

ALERTA:

OPERAÇÕES ENQUADRADAS EM PEDU E PARU RELATIVAS À PI 6.5

As candidaturas estão abertas até dia 27 de dezembro de 2018. Alerta-se para a necessidade de garantir que as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) nas quais se localizam os investimentos aprovados se mantêm em vigor. Isto porque, as ARU delimitadas, às quais não estiveram associados os consequentes processos de definição das Operações de Reabilitação Urbana caducam se, no prazo de 3 anos, a ORU não for aprovada.

“Artigo 15.º Âmbito temporal

No caso da aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação.” Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, republicação do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro

Podendo estar desatualizada a informação comunicada e disponível no IHRU, a maioria dos municípios do Oeste não têm ORU aprovadas:

www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/reabilitacao/homearu.html

1.2. PROGRAMAS EUROPEUS

COSME: COS-PPI-2018-2-01: CO-FINANCING OF CONSORTIA FOR PUBLIC PROCUREMENT OF INNOVATION

Destinatários: Entidades públicas adjudicantes

Tendo em conta o peso da contratação pública na economia europeia, a utilização de contratação mais orientada para a inovação poderá ser um significativo contributo para a ambição alargada de um crescimento mais inteligente, sustentável e inclusivo assim como um impulso para o desenvolvimento de empresas mais inovadoras na Europa.

Espera-se que esta candidatura tenha um contributo relevante na proporção de PME que têm acesso ao mercado da contratação pública. Também fará aumentar a consciência e visibilidade das vantagens da contratação de inovação para uma proporção cada vez maior de contratantes.

Objetivos

1. Encorajar a cooperação entre compradores públicos para promover o uso da contratação pública para a promoção da inovação
2. Usar a contratação pública como mecanismo para ativar a inovação em áreas de forte interesse público, tais como, por exemplo, as energias limpas (combate às alterações climáticas) e saúde. Isto pode encorajar empresas europeias, em particular PME a desenvolver novas soluções para responder a desafios societais;

3. Ligar e estabelecer sinergias com projetos de investigação e inovação financiados pela UE (via Horizonte 2020, COSME, etc.) sempre que possível.

Tipo de atividades

Esta convocatória visa criar um consórcio de contratantes/compradores públicos de, pelo menos, dois países elegíveis. O consórcio deve desenhar e implementar uma ação de contratação pública inovadora. Os compradores públicos do consórcio adquirirão as soluções identificadas como inovadoras, possivelmente de forma conjunta, em total cumprimento das regras nacionais e europeias de contratação pública.

Os promotores da candidatura devem demonstrar que a solução ou soluções prevista são novas para os contratantes públicos, que as soluções não estão disponíveis em larga escala no mercado e que são de interesse para outros contratantes públicos em outros estados membros.

Orçamento disponível

4 milhões de euros de apoio. Espera-se financiar projetos entre os 800 mil euros e os 1,5 milhões, sendo espetável o apoio de 3 a 4 projetos.

Elegibilidade

O consórcio deve ser composto no mínimo por 2 organismos públicos contratantes de dois países elegíveis. Encoraja-se o envolvimento de um número limitado de compradores públicos (não mais de 6 ou 7), uma vez que o COSME já verificou que o número de parceiros é inverso ao envolvimento e compromisso individual dos mesmos. Outros promotores que não os compradores públicos podem ser integrados na proposta conforme os documentos disponíveis.

Contactos

Questões ou problemas na submissão:

EC-RESEARCH-IT-HELPDESK@ec.europa.eu Tel: +32 (2) 29 92222 (horário laboral).

A referência eletrónica do aviso é **COS-PPI-2018-2-01**.

Dúvidas e esclarecimentos sobre o aviso:

EASME-COSME-PPI@ec.europa.eu . As respostas às questões enviadas são publicadas via atualização do documento das FAQ disponível no site.

Pesquisa de parceiros

Caso a Oeste CIM pretenda pesquisar parceiros, poderá fazê-lo na [Cordis database](#), onde pode também colocar pedidos de parceiros.








Caso não tenha ainda um perfil deverá ser criado. Poderá ser também solicitado apoio ao ponto de contacto mais próximo da [Enterprise Europe Network expert](#).

Outra importante fonte de informação, nomeadamente na pesquisa de projetos já apoiados é o [COSME Hub](#).

Resultados

O Programa espera conseguir publicar os resultados no 2º trimestre de 2019.

Documentos

-  [Call for proposals](#)
-  [FAQ \(19 September 2018\)](#)
-  [Guide for applicants](#)
-  [Model Grant Agreement](#)
-  [Description of action](#)
-  [Budget template](#)
-  [List of previous projects](#)

Data de encerramento

11 de dezembro 2018

17h00 (hora de Bruxelas)

2. OPORTUNIDADES DE APOIO / CANDIDATURAS PARA EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES

2.1. POISE – PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

| AVISO POISE-39-2018-13 - TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: 3.32 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA O INVESTIMENTO SOCIAL |
|---|
| <p>Beneficiários: organizações que integram a economia social, designadamente, com referência à Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, que aprova a Lei de Bases da Economia Social, as seguintes: a) As cooperativas; b) As associações mutualistas; c) As misericórdias; d) As fundações; e) As entidades com o estatuto de instituição particular de solidariedade social; f) As associações; g) As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário. Entre estas entidades, não são elegíveis as que apresentem natureza pública, nomeadamente as que constem da lista mais atual, à data de abertura deste AAC, de “Entidades que integram o Sector Institucional das Administrações Públicas”, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, no contexto das Contas Nacionais. Os critérios de elegibilidade dos beneficiários são estabelecidos no ponto 7 do Aviso.</p> |
| <p>Enquadramento</p> <p>O presente aviso para apresentação de candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do artigo 9.º do REISE.</p> <p>O presente AAC refere-se à Tipologia de Operações 3.32 – Programa de Capacitação para o Investimento Social, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), correspondendo a uma das tipologias de operações no âmbito da Iniciativa Portugal Inovação Social, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 73-A/2014, de 16 de dezembro, e alterada pelas RCM n.º 74/2016, de 25 de novembro, e n.º 157/2017, de 19 de outubro, cujos principais objetivos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Promover o empreendedorismo e a inovação social em Portugal, como forma de gerar novas soluções, numa lógica complementar às respostas tradicionais, para a resolução de importantes problemas sociais; b) Dinamizar o mercado de investimento social, criando instrumentos de financiamento mais adequados às necessidades específicas do setor da economia social e dos projetos de inovação e empreendedorismo social; c) Capacitar os atores do sistema de inovação e empreendedorismo social em Portugal, melhorando os níveis de resposta das entidades da economia social e contribuindo para a sua sustentabilidade económica e financeira. <p>Para alcançar estes objetivos, a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS), criada para coordenar a execução da Iniciativa Portugal Inovação Social, gere quatro instrumentos de financiamento apoiados pelo Fundo Social Europeu (FSE), entre os quais se inclui o presente instrumento intitulado “Capacitação para o Investimento Social”, detalhado nos pontos seguintes deste AAC.</p> |
| <p>Objetivos</p> <p>Capacitar as organizações envolvidas em Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES), melhorando as suas capacidades organizativas e competências de gestão, com vista à sua preparação para gerar impacto social e mobilizar e aplicar investimento social no âmbito da IIES em curso.</p> <p>Assim, este instrumento não financia diretamente uma IIES, mas sim um Plano de Capacitação para o desenvolvimento de competências de gestão das equipas implementadoras de uma IIES. Este Plano de Capacitação deve dar resposta às necessidades identificadas num Diagnóstico de Necessidades de Capacitação realizado antes da candidatura por uma entidade externa à organização candidata.</p> |
| <p>Dotação indicativa e financiamento público</p> <p>7.000.000 € (sete milhões de euros). A comparticipação pública da despesa elegível é de 100%, repartida pelo Fundo Social Europeu (85%) e pela Contribuição Pública Nacional (15%).</p> |
| <p>Número de candidaturas por beneficiário</p> <p>Apenas pode ser apresentada uma candidatura por beneficiário.</p> |
| <p>Ações elegíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Diagnóstico de Necessidades de Capacitação, o qual constitui uma intervenção obrigatória no quadro da operação a apoiar e tem de ser desenvolvido por uma entidade externa ao beneficiário; |



- **O Plano de Capacitação**, da responsabilidade do beneficiário, do qual podem constar, no máximo, 5 intervenções de capacitação adicionais a apoiar.

(Nenhuma candidatura pode ser apenas constituída pelo Diagnóstico de Necessidades de Capacitação)

Nos termos do artigo 230.º do REISE, as intervenções de capacitação adicionais que integram o Plano de Capacitação podem combinar ações de consultoria formativa (formação organizada com recurso à metodologia de formação-ação), ações de mentoria e ações de formação certificada (participações individuais em formação externa certificada), não sendo, contudo, aceitável que sejam constituídas unicamente por ações de formação. As intervenções de capacitação adicionais a apoiar devem enquadrar-se num dos seguintes 7 domínios de capacitação:

1. Modelo de criação de valor;
2. Avaliação de impacto;
3. Estratégia, parcerias e crescimento;
4. Marketing, comunicação e angariação de fundos;
5. Estrutura, governação, liderança e recursos humanos;
6. Gestão financeira, controlo e risco;
7. Gestão de operações e tecnologias de informação.

Só pode ser candidatada uma intervenção de capacitação adicional por cada domínio de capacitação e cada intervenção de capacitação adicional deve incidir sobre um único domínio de capacitação.

IMPORTANTE:

Cada intervenção de capacitação adicional tem que **dar origem a um ou mais produtos tangíveis**. Esses produtos tangíveis terão obrigatoriamente de ser desenvolvidos em conjunto pela entidade candidata e pelos prestadores de serviços externos envolvidos nessa intervenção, numa lógica de cocriação. Esta exigência deve-se ao facto de o objetivo desta tipologia de operações ser capacitar a estrutura interna do beneficiário, promovendo uma efetiva internalização de competências e a correspondente incorporação de processos de mudança, e contribuindo desta forma para uma maior sustentabilidade futura da IIES alvo de capacitação.

Requisitos de admissibilidade específicos

O financiamento do Diagnóstico de Necessidades de Capacitação e do Plano de Capacitação **pressupõe a existência de uma IIES** que beneficiará desse desenvolvimento de competências.

No âmbito deste AAC, são requisitos de elegibilidade específicos os seguintes:

- A IIES subjacente ser um projeto que desenvolve respostas inovadoras para problemas sociais, distintas das respostas tradicionais pelo seu potencial de impacto e sustentabilidade;
- A candidatura obedecer ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 233.º do REISE.

INVESTIDOR SOCIAL

Com o objetivo de fomentar a aproximação entre Investidores Sociais e entidades implementadoras de IIES, a **candidatura deve incluir uma Carta de Manifestação de Interesse de um Investidor Social**.

Para este efeito, no âmbito deste instrumento, **pode ser Investidor Social qualquer entidade pública, privada ou da Economia Social, diferente da entidade beneficiária. (A OesteCIM pode ser um Investidor Social)**

- A manifestação de interesse do investidor social é concretizada através do preenchimento da Carta na plataforma de formulários da Portugal Inovação Social.

Forma montantes e limites de apoio

De acordo com o previsto no artigo 232.º do REISE, os apoios a conceder nesta tipologia de operações **revestem a natureza de subvenção não reembolsável, com um limite máximo de financiamento público de € 50.000**, aplicando-se a modalidade de concessão de montante fixo com recurso a um orçamento prévio, nos termos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, pela Portaria n.º 122/2016, de 4 de maio, e pela Portaria n.º 19/2018, de 17 de janeiro (mais informação: ver ponto 20 do aviso)

Despesas elegíveis e não elegíveis

- Despesas incorridas com a aquisição externa da realização do Diagnóstico de Necessidades de Capacitação da IIES, suportadas por contrato escrito, com indicação do serviço a prestar e do respetivo montante contratualizado total, fatura e recibo, até um montante global máximo de € 5.000, o qual se encontra integrado no limite máximo de financiamento público fixado para as operações (€ 50.000) e desde que não seja desenvolvido pelo investidor social responsável pela Carta de manifestação de interesse.
- Despesas orçamentadas para cada uma das intervenções de capacitação adicionais desde que respeitem as categorias de despesa previstas no artigo 12.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, com os limites impostos pelos artigos 13.º a 16.º do mesmo diploma.
- Despesas com participações individuais em ações de formação externa, promovida por entidades formadoras certificadas nacionais ou estrangeiras e não previamente financiada pelo FSE, a favor de elementos da(s) equipa(s) do beneficiário diretamente envolvida(s) na implementação da IIES em causa. Essas despesas estão limitadas a um máximo de 20% do custo total elegível da operação.

- Despesas associadas à realização de cada uma das intervenções de capacitação adicionais, desde que os produtos tangíveis resultantes da sua implementação sejam validados.

As despesas não elegíveis constam no ponto 23 do Aviso.

Forma montantes e limites de apoio

De acordo com o previsto no artigo 232.º do REISE, os apoios a conceder nesta tipologia de operações **revestem a natureza de subvenção não reembolsável, com um limite máximo de financiamento público de € 50.000**, aplicando-se a modalidade de concessão de montante fixo com recurso a um orçamento prévio, nos termos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, pela Portaria n.º 122/2016, de 4 de maio, e pela Portaria n.º 19/2018, de 17 de janeiro (mais informação: ver ponto 20 do aviso)

Despesas elegíveis e não elegíveis

- Despesas incorridas com a aquisição externa da realização do Diagnóstico de Necessidades de Capacitação da IIES, suportadas por contrato escrito, com indicação do serviço a prestar e do respetivo montante contratualizado total, fatura e recibo, até um montante global máximo de € 5.000, o qual se encontra integrado no limite máximo de financiamento público fixado para as operações (€ 50.000) e desde que não seja desenvolvido pelo investidor social responsável pela Carta de manifestação de interesse.
- Despesas orçamentadas para cada uma das intervenções de capacitação adicionais desde que respeitem as categorias de despesa previstas no artigo 12.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, com os limites impostos pelos artigos 13.º a 16.º do mesmo diploma.
- Despesas com participações individuais em ações de formação externa, promovida por entidades formadoras certificadas nacionais ou estrangeiras e não previamente financiada pelo FSE, a favor de elementos da(s) equipa(s) do beneficiário diretamente envolvida(s) na implementação da IIES em causa. Essas despesas estão limitadas a um máximo de 20% do custo total elegível da operação.
- Despesas associadas à realização de cada uma das intervenções de capacitação adicionais, desde que os produtos tangíveis resultantes da sua implementação sejam validados.

As despesas não elegíveis constam no ponto 23 do Aviso.

Duração das Candidaturas

As candidaturas apresentadas no âmbito do presente concurso podem ter uma duração máxima de **18 meses**, podendo iniciar a partir dos 60 dias úteis anteriores à data da submissão da candidatura.

No presente concurso só serão admitidas candidaturas cuja **data de início prevista para o início da primeira intervenção de capacitação adicional ocorra até 9 meses após a data de encerramento do prazo para a apresentação de candidaturas**. As datas de início e de fim do Diagnóstico de Necessidades de Capacitação devem corresponder, respetivamente, à data de início e de fim da primeira intervenção de capacitação adicional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 65.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, não podem ser selecionadas para efeitos de financiamento as operações que tenham sido materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação da candidatura.

Indicadores a contratualizar

| Indicadores de Realização e Resultado do Concurso | |
|---|---|
| Indicador de Realização | Intervenções de capacitação ¹ |
| Indicador de Resultado | Intervenções de capacitação concluídas ¹ |

O indicador de resultado é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $[N^{\circ} \text{ de intervenções de capacitação concluídas} / N^{\circ} \text{ de intervenções de capacitação}] \times 100$

A meta para o indicador de resultado, a contratualizar com os beneficiários em sede de candidatura, terá obrigatoriamente

que corresponder a 100%. (mais informação: ver ponto 17 do aviso)

Documentos a entregar com a candidatura

- Diagnóstico de Necessidades de Capacitação da IIES**, a realizar obrigatoriamente por uma entidade externa ao beneficiário;
- Plano de Capacitação da IIES**, da responsabilidade do beneficiário, do qual deverão constar um máximo de 5 intervenções de capacitação adicionais a apoiar;
- Orçamento detalhado** por cada intervenção de capacitação adicional, com indicação dos respetivos pressupostos, cálculos e justificações
- Carta de Manifestação de Interesse** de um investidor social na IIES alvo da operação de capacitação em causa. Deve ser ainda adicionada:
 - Documentação relevante para desempate de candidaturas, nos termos referidos no ponto 19 do Aviso (facultativa).
 - Nas operações iniciadas em data anterior à submissão da candidatura, a lista global dos contratos assinados que se encontram associados à execução da operação (mais informação: ver ponto 16 do aviso)

| Data de encerramento | Mais informações |
|-----------------------|--|
| 4 de dezembro de 2018 | Aviso n.º POISE-39-2018-13 |

ALERTA:

**AVISO N.º POISE-33-2018-09- Inserção socioprofissional da comunidade cigana.
Prazo de candidatura prorrogado para 8 de outubro às 18h00**

AVISO POISE-30-2018-14BOLSAS DE ENSINO SUPERIOR PARA ALUNOS CARENCIADOS.

Beneficiários: Direção Geral do Ensino Superior (DGES), enquanto beneficiária responsável pela execução da respetiva medida de política pública.

São elegíveis as Bolsas atribuídas a estudantes com dificuldades financeiras, que frequentem com sucesso as diversas formações do ensino superior (em ambiente politécnico ou em ambiente universitário público ou privado), contribuindo assim para o aumento da taxa de pessoas entre os 30-34 anos com formação de ensino superior ou equivalente (40% em 2020), em conformidade com a meta do Programa Nacional de Reformas (PNR) e da Estratégia Europa 2020. Pretende-se ainda combater o abandono escolar, permitindo o regresso à educação e formação num contexto de ensino superior, de estudantes em situação de abandono.

São destinatários os estudantes inscritos em instituições do ensino superior pública s e privadas em ciclos curtos e em ciclos de estudos conducentes a graus de licenciados ou mestres, que atribuam níveis ISCED 5, 6 e 7, e que sejam elegíveis de acordo com critérios definidos em regulamento próprio setorial, designadamente o Despacho n.º 5404/2017, de 21 de junho. São prioritários para efeitos de financiamento os estudantes que não sejam detentores de um grau de qualificação académico do ensino superior, uma vez que, os que já possuem esse nível de educação, não contribuem para as metas nacionais dos diplomados do ensino superior ou equivalente previstas no Plano Nacional de Reformas

| <i>Data de encerramento</i> | <i>Mais informações</i> |
|-----------------------------|-------------------------|
| 3 de outubro de 2018 (18h) | Aviso |

**AVISO POISE-33-2018-11: INCLUSÃO ATIVA DE IMIGRANTES E MINORIAS ÉTNICAS - PORTUGUÊS PARA TODOS****Beneficiários:**

- A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), através dos estabelecimentos de ensino público
- O Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.), através da sua rede de centros de gestão direta e participada

O objetivo do presente aviso é promover o desenvolvimento das competências sociais e profissionais dos cidadãos estrangeiros com situação regularizada em Portugal, habilitando-os para integrarem ações de formação em língua portuguesa e português técnico e para a certificação dos conhecimentos adquiridos, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural

São **elegíveis, para efeitos de financiamento, as seguintes ações:** ações de formação em língua portuguesa e ações de formação em língua portuguesa técnica nos diferentes setores de atividade onde se manifeste a sua necessidade.

São destinatários da formação prevista no ponto 3 do presente aviso, os cidadãos imigrantes e seus descendentes, os **residentes** em Portugal, devidamente enquadrados na legislação em vigor, bem como os requerentes de proteção internacional titulares de autorização e residência provisória e os beneficiários de proteção internacional.

A dotação financeira indicativa afeta ao presente concurso é de **€ 2.950.000,00** para uma meta de **9.640 participantes**. A taxa de apoio do Fundo Social Europeu é de 85%.

| <i>Data de encerramento</i> | <i>Mais informações</i> |
|-------------------------------|-------------------------|
| 31 de outubro de 2018 (18h00) | Aviso |





2.2. POCH - PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

| CENTROS QUALIFICA | |
|---|---|
| <p>Beneficiários: Entidades promotoras de Centros Qualifica, cuja cobertura territorial definida nos termos do seu n.º 3 corresponda às NUTS III das regiões Norte, Centro e Alentejo.</p> | |
| <p>O aviso visa apoiar a atividade da rede de Centros Qualifica, regulada pela Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, autorizada a funcionar pela Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) nas regiões elegíveis no PO CH, tendo uma natureza complementar das demais fontes de financiamento, públicas ou privadas. A tipologia de operação elegível no âmbito do presente aviso diz respeito ao previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 30.º do RE CH, conjugada com a Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto.</p> <p>Apenas são elegíveis as operações dos Centros Qualifica que se comprometam a inscrever 400 ou mais candidatos num período de 12 meses, a contar da data de início da operação. Todas as atividades e atribuições dos Centros Qualifica são elegíveis nos termos descritos no artigo 2.º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto. As entidades promotoras dos Centros Qualifica devem assegurar diretamente todas as valências previstas, não podendo subcontratar serviços de natureza técnica e pedagógica para o seu funcionamento.</p> <p>A dotação indicativa do FSE é de 95.000.000€. A taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, nos termos do artigo 3.º do RECH, a qual pode ser suportada pelos beneficiários quando se trate das entidades previstas no seu n.º 2.</p> <p>A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através da modalidade de taxa fixa.</p> <p>Cada beneficiário deve apresentar apenas uma candidatura por Centro Qualifica, com prévia autorização de funcionamento pela ANQEP, I.P.</p> | |
| Data de encerramento | Mais informações |
| 18 de outubro de 2018 | Aviso n.º POCH-70-2018-06 |

| CURSOS PROFISSIONAIS | |
|--|---|
| <p>Beneficiários: Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas; Entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo; Escolas profissionais públicas; Turismo de Portugal, I.P. enquanto organismo que tutela as escolas de hotelaria e turismo.</p> | |
| <p>O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do RE CH - Cursos Profissionais, sendo elegíveis as ações previstas no n.º 5 do artigo 14.º da citada Portaria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ; • Cursos cujos planos de estudo tenham sido aprovados pelo Ministério da Educação, com a duração de três anos, que atribuam diploma de escolaridade básica e confirmem certificação profissional de nível 2, dirigidos a jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico, manifestem aptidão e interesse por áreas artísticas; • Cursos de nível secundário com planos de estudo próprios, ao abrigo do estatuto do Ensino Particular e Cooperativo; • Cursos profissionais ministrados pelas escolas de hotelaria e turismo do Turismo de Portugal, I. P. <p>São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo.</p> <p>A dotação indicativa do FSE é de 130.000.000€. A taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual, no caso das entidades beneficiárias previstas no n.º 2 do citado artigo 3.º, é por elas suportada.</p> <p>A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e de tabela normalizada de custos unitários.</p> <p>Excetuando o Turismo de Portugal, I.P., cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura por região.</p> | |
| Data de encerramento | Mais informações |
| 23 de outubro de 2018 | Aviso n.º POCH-71-2018-07 |





CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS (CEF)

Beneficiários: Escolas profissionais públicas, as entidades proprietárias de escolas profissionais privadas e as entidades proprietárias de estabelecimentos ensino particular e cooperativo

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 1 – Promoção do sucesso educativo, do combate ao abandono escolar e reforço da qualificação dos jovens para a empregabilidade – do POCH, incidindo o presente aviso nos Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), iniciados no ano letivo de 2018/2019. Com esta modalidade pretende-se assegurar a inclusão de todos no percurso escolar. São **objetivos** desta ação criar condições para o cumprimento da escolaridade obrigatória, impulsionando medidas que promovam a qualidade de ensino, o sucesso escolar e a redução do abandono escolar; criar ofertas mais adaptadas aos jovens que procuram um ensino mais prático, mais técnico e mais ligado às empresas.

A **dotação máxima** de Fundo Social Europeu (FSE), a alocar ao presente aviso, é de 19.000.000€. A taxa de cofinanciamento é de **85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE**, a incidir sobre o montante da despesa elegível, constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional.

Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura.

| Data de encerramento | Mais informações |
|-----------------------|---|
| 23 de outubro de 2018 | Aviso n.º POCH-66-2018-09 |

CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS (CEF)

Beneficiários: Estabelecimentos públicos de educação

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 1 – Promoção do sucesso educativo, do combate ao abandono escolar e reforço da qualificação dos jovens para a empregabilidade – do POCH, incidindo o presente aviso nos Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), iniciados no ano letivo de 2018/2019.

São **objetivos** desta ação a criação de condições para o cumprimento da escolaridade obrigatória, impulsionando medidas que promovam a qualidade do ensino, o sucesso escolar e a redução do abandono escolar e criar ofertas mais adaptadas aos jovens que procuram um ensino mais prático, mais técnico e mais ligado às empresas, sem prejuízo da sua sólida formação geral.

A **dotação máxima** de Fundo Social Europeu (FSE), a alocar ao presente aviso, é de 6.000.000€. A taxa de cofinanciamento é de **85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE**, a incidir sobre o montante da despesa elegível, constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional.

Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura.

| Data de encerramento | Mais informações |
|------------------------|---|
| 07 de novembro de 2018 | AVISO n.º POCH-66-2018-10 |

CURSOS PROFISSIONAIS

Beneficiários: Estabelecimentos públicos de educação

Apoio à tipologia de Operações prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do RE CH - Cursos Profissionais, sendo elegíveis Cursos profissionais conferentes do nível 4 do QNQ:

- Cursos do 2ºs e 3ºs anos curriculares cujo ciclo formativo se iniciou no ano letivo de 2017/2018;
- Cursos cujo ciclo formativo se inicia no ano letivo 2018/2019.

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo.

A **dotação indicativa** do FSE é de **72.000.000€**. A taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85% a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual será assegurada pela entidade beneficiária, uma vez que se trata de entidades previstas no seu n.º 2.

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos. As operações de reduzida dimensão, cujo financiamento público não exceda 50.000€, são obrigatoriamente apoiadas em regime de custos simplificados, na modalidade de montante fixo.

Cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura por região.

| Data de encerramento | Mais informações |
|-----------------------|---|
| 7 de novembro de 2018 | Aviso n.º POCH-71-2018-08 |



2.3. COMPETE2020 – COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

AVISO N.º 28/SI/2018: INICIATIVA “CLUBE DE FORNECEDORES” SELEÇÃO DE REDES PARA A CONSOLIDAÇÃO DE CLUBES DE FORNECEDORES

Beneficiários: “Empresas Nucleares” [requisitos: Desenvolver a sua atividade em setores industriais com procuras dinâmicas, inseridas em cadeias internacionais, e com conteúdos tecnológicos significativos; Ter uma faturação anual consolidada não inferior a 50 milhões de euros e um volume de compras a fornecedores de componentes, materiais e matéria-prima não inferior a 20 milhões de euros; Apresentar uma intensidade exportadora superior a 50%; Apresentar uma estratégia de desenvolvimento industrial em Portugal, com particular ênfase para a sua política de integração de fornecedores nacionais de componentes, materiais e matéria-prima; Detalhar um programa de parceria com os seus fornecedores tendo em vista a sua capacitação e melhoria de competitividade]

As “Empresas Nucleares”, bem como as empresas fornecedoras e as entidades não empresariais do Sistema de I&I, devem ainda constituir-se como beneficiários elegíveis no âmbito do Sistema de Incentivos do Portugal 2020 (PT2020), nos termos do previsto no RECI.



A iniciativa “CLUBES DE FORNECEDORES” visa aumentar a participação de PME nacionais e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I no fornecimento de polos de produção instalados em Portugal e orientados para cadeias de produção globalizadas, através de redes de clientes e fornecedores, aumentando assim o seu valor acrescentado nacional.

Pretende-se com esta iniciativa disseminar e potenciar a atividade de “Empresas Nucleares” inseridas em cadeias globais de produção, atuando como catalisadoras para desenvolver a economia nacional e, em particular, os territórios menos desenvolvidos, promovendo a colaboração com PME e a densificação do seu nível de competitividade e inovação a nível internacional.

Desta forma, os objetivos da iniciativa “CLUBES DE FORNECEDORES” são os seguintes:

- Capacitar as PME para integrar redes de fornecedores globais, inovadores e internacionalmente competitivos, englobando apenas fornecedores *tier 1*;
- Alavancar a integração de tecnologias que facilitem a adaptação à Indústria 4.0 e aos fundamentos da Economia Circular;
- Promover a adaptação aos requisitos tecnológicos dos processos e produtos que proporcionem know-how especializado, recursos e conhecimento crítico, maior produtividade, mais flexibilidade e maior qualidade dos produtos;
- Substituir importações aumentando o valor acrescentado nacional e as exportações.

A iniciativa “CLUBES DE FORNECEDORES” é implementada em duas fases:

- a) Numa **primeira fase** é lançado o presente concurso para a apresentação de propostas de redes para a consolidação de Clubes de Fornecedores, dirigido a Empresas Nucleares, devendo as candidaturas, para além da caracterização da(s) empresa(s) proponente(s), identificar:
 - Um número representativo de empresas fornecedoras participantes e entidades de interface que integram a rede de fornecedores;
 - A estratégia de consolidação e de integração do clube de fornecedores;
 - Os objetivos estratégicos e operacionais a atingir;
 - A estimativa do valor de investimentos envolvidos
- b) Numa **segunda fase**, serão abertos concursos no âmbito do Sistema de Incentivos do Portugal 2020 para apoiar investimentos a realizar nas empresas fornecedoras e nas entidades não empresariais do Sistema de I&I no caso dos projetos em copromoção necessários à sua capacitação e competitividade para presença em clubes de fornecedores nacionais e internacionais.

As propostas de redes de suporte à presença em Clubes de Fornecedores visados no presente concurso devem conter a seguinte informação: (a) descrição da rede; (b) ações de capacitação de fornecedores; (c) ações de investigação de novas soluções técnicas e (d) resultados a obter – quantificação e calendários.

Previamente à submissão da candidatura, poderá ser contactado o Gestor de Cliente da Empresa Nuclear junto da AICEP, tendo em vista o esclarecimento de quaisquer questões que decorram do Aviso.

Os critérios de seleção são dois, (a) Coerência e racionalidade da estratégia global apresentada e (B) Resultados previstos. Cada um com vários subcritérios. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

| Data de encerramento | Mais informações |
|------------------------|--------------------------------------|
| 31 de dezembro de 2019 | Aviso N.º 28/SI/2018 |

2.4. TURISMO DE PORTUGAL

LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA REFORÇADA COM 120 MILHÕES DE EUROS

A **Linha de Apoio à Qualificação da Oferta**, disponibilizada pelo Turismo de Portugal em parceria com o Sistema Bancário, foi **reforçada em 120 milhões de euros**. Este instrumento de crédito visa assegurar às empresas do turismo melhores condições no acesso ao financiamento de médio e longo prazo, e disponibilizar condições específicas que permitam a captação de mais investimento em áreas consideradas prioritárias para o setor do turismo.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/Ac1UFU>

2.5. FUNDO PME INVESTIMENTOS

FUNDO DE CO-INVESTIMENTO 200M



Encontra-se aberto o período de candidaturas ao novo Fundo de Co-Investimento 200M, uma ferramenta inovadora, gerida pela PME Investimentos, para atrair investidores para empresas tecnológicas em fase de crescimento global e fomentar a deslocação de empreendedores e *startups* internacionais para Portugal.

O Fundo tem como objetivos:

- Atrair empresários e *startups* internacionais para Portugal.
- Atrair fundos qualificados e empresas para investir no mercado Português.
- Promover o investimento transfronteiriço entre investidores portugueses e internacionais.
- Aumentar a atividade de Venture Capital em Portugal através da mobilização de investidores experientes que, para além do investimento financeiro, também permitem que as empresas adquiram conhecimentos técnicos, comerciais e de mercado, permitindo o desenvolvimento de melhores estratégias para fomentar a inovação, crescimento e internacionalização.
- Estimular a incorporação ou capitalização de empresas, especialmente aquelas nos estágios iniciais (semente, *startup*, estágio posterior do empreendimento - séries A e B).

Esta nova ferramenta de investimento tem o apoio do Portugal 2020, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

Mais informações disponíveis em: www.200m.pt/

3. OPORTUNIDADES QUE PERMANECEM ABERTAS

Organizadas por data de encerramento

| | ENCERRAMENTO | AVISO/LINK |
|---|----------------------------------|---|
| OESTE PORTUGAL – TOURISM STARTUP PROGRAM (INSCRIÇÕES ABERTAS – PROGRAMA DECORRE ENTRE SETEMBRO DE 2018 E ABRIL DE 2019) | - | https://goo.gl/FXaaUR |
| PDR 2020: OPERAÇÃO 8.1.5. MELHORIA DA RESILIÊNCIA E DO VALOR AMBIENTAL DAS FLORESTAS - CENTRO (5º ANÚNCIO) | 12 de outubro de 2018 (17h00) | Anúncio nº 05/Operação8.1.5/2018 Portaria n.º 89/2018 |
| OPERAÇÃO 10.2.1.4. CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS (GAL DLBC ALTO OESTE) | 12 de outubro de 2018 (12:00:59) | Anúncio 003/GAL DLBC Alto Oeste/10214/2018 |
| OPERAÇÃO 10.2.1.4. CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS (GAL DLBC BAIXO OESTE) | 12 de outubro de 2018 (12:00:59) | Anúncio 003/GAL DLBC Baixo Oeste/10214/2018 |
| OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS (GAL DLBC ALTO OESTE) | 12 de outubro de 2018 (12:00:59) | Anúncio 003/GAL DLBC Alto Oeste/10216/2018 |
| OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS (GAL DLBC BAIXO OESTE) | 12 de outubro de 2018 (12:00:59) | Anúncio 003/GAL DLBC Baixo Oeste/10216/2018 |
| PNAEE: AVISO 25 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS | 13 de outubro de 2018 | Aviso 25 |
| WORTH PARTNERSHIP PROJECT: 2ª CALL | 24 de outubro de 2018 | Worth Partnership Project Guia do candidato |
| EEA GRANTS _ SOCIEDADE CIVIL - EIXO 1 - FORTALECER A CULTURA DEMOCRÁTICA E A CONSCIÊNCIA CÍVICA | 26 de outubro de 2018 (17:00) | Aviso |
| EEA GRANTS _ SOCIEDADE CIVIL - EIXO 2 – APOIAR E DEFENDER OS DIREITOS HUMANOS | 29 de outubro de 2018 (17:00) | Aviso |
| EEA GRANTS _ SOCIEDADE CIVIL - EIXO 4 – REFORÇAR A CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE DA SOCIEDADE CIVIL | 30 de outubro de 2018 (17:00) | Aviso |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 20/SI/2018: SISTEMA DE INCENTIVOS “QUALIFICAÇÃO DAS PME” - VALE ECONOMIA CIRCULAR | 30 de outubro de 2018 | AVISO N.º 20/SI/2018 Lista de entidades acreditadas - https://goo.gl/hpHg36 |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 21/SI/2018: SISTEMA DE INCENTIVOS “QUALIFICAÇÃO DAS PME” - VALE COMÉRCIO | 30 de outubro de 2018 | AVISO N.º 21/SI/2018 Lista de entidades acreditadas - https://goo.gl/niEmXB |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 22/SI/2018: PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCUBAÇÃO | 30 de outubro de 2018 | Aviso Nº 22/SI/2018 |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 27/SI/2018: SISTEMA DE INCENTIVOS “INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME” | 30 de outubro de 2018 | Aviso N.º 27/SI/2018 |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 23/SI/2018: SISTEMA DE INCENTIVOS “EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO” - VALE INCUBAÇÃO | 30 de outubro de 2018 | Aviso N.º 23 /SI/2018 Lista de entidades acreditadas - https://goo.gl/eJ2TEi |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 24/SI/2018: SI ID&T: VALE OPORTUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO | 30 de outubro de 2018 | Aviso nº 24/SI/2018 Lista de entidades acreditadas - https://goo.gl/iScs5 |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 25/SI/2018: SISTEMA DE INCENTIVOS “INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME: VALE OPORTUNIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO | 30 de outubro de 2018 | Aviso N.º 25/SI/2018 Lista de entidades acreditadas - https://goo.gl/4Q7kSi |
| EEA GRANTS _ SOCIEDADE CIVIL - EIXO 3 - EMPODERAR OS GRUPOS VULNERÁVEIS | 31 de outubro de 2018 (17:00) | Aviso |
| AVISO Nº CENTRO-03-2017-52 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 31 de outubro de 2018 | AVISO n.º CENTRO-03-2017-52 |
| IEFP: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ARTES E DE OFÍCIOS – ORGANIZAÇÃO DE INICIATIVAS DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO | 31 de outubro de 2018 | Decreto-Lei n.º 122/2015, de 30 de junho Regulamento Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro |
| AVISO Nº CENTRO-46-2018-14 – INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS DA REGIÃO CENTRO INTEGRADAS NO MAPEAMENTO, RELATIVAS ÀS TIPOLOGIAS DE CENTROS TECNOLÓGICOS (CT), CENTROS DE | 31 de outubro de 2018 (18h00) | AVISO Nº CENTRO-46-2018-14 |

| | | |
|--|--|---|
| VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (CVTT) E PARQUES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (PCT) | | |
| AVISO Nº CENTRO-51-2018-15 – INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS DA REGIÃO CENTRO INTEGRADAS NO MAPEAMENTO, RELATIVAS ÀS TIPOLOGIAS DE CENTROS DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA (CIBT). | 31 de outubro de 2018 (18h00) | AVISO Nº CENTRO-51-2018-15 |
| PROGRAMA DIREITOS, IGUALDADE E CIDADANIA | REC-RRAC-RACI-AG-2018: 4 de outubro de 2018 | https://goo.gl/dB6S2T |
| | REC-RDIS-DISC-AG-2018: 9 de outubro de 2018 | https://goo.gl/awnvPY |
| | REC-RRAC-ONLINE-AG-2018: 11 de outubro de 2018 | https://goo.gl/pvPhB3 |
| | REC-RDAP-GBV-AG-2018: 13 de novembro de 2018 | https://goo.gl/Pb3Dw5 |
| FUNDO AMBIENTAL: INCENTIVO VEÍCULOS DE BAIXAS EMISSÕES | 30 de novembro de 2018 | https://goo.gl/GLeAsq |
| AVISO Nº CENTRO-16-2018-03 – APRESENTAÇÃO DE OPERAÇÕES ENQUADRADAS EM PLANOS DE REGENERAÇÃO URBANA DOS CENTROS URBANOS COMPLEMENTARES | 27 de dezembro de 2018 | AVISO n.º CENTRO-16-2018-03 |
| POSEUR-09-2018-13: AÇÕES MATERIAIS DE PROTEÇÃO DO LITORAL BEM COMO ESTUDOS DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS QUE AFETAM AS ZONAS COSTEIRAS – 7º AVISO | 28 de dezembro de 2018 (18h00) | Aviso POEUR-09-2018-13 |
| COMPETE 2020: SI-60-2017-17 – PROJETOS DE FORMAÇÃO EM PROCESSOS DE INOVAÇÃO | 28 de dezembro de 2018 (19h00) | Aviso Nº 18/SI/2017 |
| COMPETE 2020: SI-60-2017-21: PROJETOS AUTÓNOMOS DE FORMAÇÃO | 28 de dezembro de 2018 (19h00) (prorrogado) | Aviso n.º 22/SI/2017 |
| COMPETE 2020: SI-47-2017-23: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – PROJETOS INDIVIDUAIS | 28 de dezembro de 2018 (19h00) | Aviso n.º 24/SI/2017 |
| COMPETE 2020: SAICT-45-2017-03: INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – PROJETOS INDIVIDUAIS | 28 de dezembro de 2018 | Aviso n.º 03/SAICT/2017 |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 16/SI/2018: REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO - INOVAÇÃO PRODUTIVA | 30 de dezembro de 2018 | Aviso N.º 16/SI/2018 |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 17/SI/2018: REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO - EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO | 30 de dezembro de 2018 | AVISO Nº 17/SI/2018 |
| COMPETE 2020: SI-46-2017-22: PROTEÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL | 31 de dezembro de 2018 | Aviso n.º 23/SI/2017 |
| COMPETE 2020: SAICT-45-2017-02: PROTEÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – PROJETOS INDIVIDUAIS – REGIME CONTÍNUO | 31 de dezembro de 2018 | Aviso n.º 04/SAICT/2017 |
| TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2017/2018 | 31 de dezembro de 2018 | Turismo de Portugal |
| TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À SUSTENTABILIDADE | 31 de dezembro de 2018 | Linha sustentabilidade |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 19/SI/2018: SI I&DT - PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS – SELOS DE EXCELÊNCIA (FASE 2 DO SME INSTRUMENT) | 25 de janeiro de 2019 | AVISO N.º 19/SI/2018 |
| COMPETE 2020: AVISO N.º 18/SI/2018: SI I&DT - PROJETOS DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA – INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO | 29 de março de 2019 | AVISO N.º 18/SI/2018 |
| PROGRAMA LIFE: PROJETOS TRADICIONAIS E PROJETOS INTEGRADOS | Projetos tradicionais subprograma Ambiente: final de janeiro de 2019 Projetos tradicionais subprograma Ação Climática: 12 de setembro de 2019 | https://goo.gl/WQwsQ7 |

| | | |
|--|--|--|
| | Projetos integrados: 14 de março de 2019 | https://goo.gl/S3AzJ5 |
| POISE: 3.34 – TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL | 31 de dezembro de 2020 | Aviso n.º POISE-39-2018-08 |
| GULBENKIAN: PROJETOS NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE | 30 de junho de 2022 | Projetos na área da sustentabilidade Regulamento |
| IEFP: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS – PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO | (até 45 dias antes do início do evento) | Decreto-Lei n.º 122/2015, de 30 de junho Regulamento Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro |
| LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS (2018) | -- | https://goo.gl/HWDFVr Despacho n.º 6200/2018 |
| TURISMO DE PORTUGAL: INCENTIVO A GRANDES EVENTOS INTERNACIONAIS ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO E AO CINEMA | - | Portaria nº196/2018 |
| LINHA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIO 2018 - ADN START UP | -- | Linha ADN Startup. |
| EEA GRANTS _ INICIATIVAS DE COOPERAÇÃO BILATERAL | 30 de junho de 2023 | Informações |

4. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

PRÉMIOS EUROPEUS PARA AS COMPETÊNCIAS DIGITAIS 2018



A Comissão Europeia lança a **terceira edição dos *European Digital Skills Awards 2018***. Este Prémio visa destacar os projetos que contribuem para o desenvolvimento das competências digitais na Europa. Vão ser premiadas iniciativas que melhoraram as competências digitais dos europeus na escola, no trabalho, especialistas de TIC, raparigas e mulheres e a sociedade em geral.

Os projetos vencedores serão selecionados nas seguintes **cinco categorias**:

- Competências digitais para todos – desenvolvimento de competências digitais que permitam a todos os cidadãos participar ativamente na sociedade digital;
- Competências digitais para a população ativa – desenvolvimento de competências digitais para a economia digital, por exemplo, requalificação dos trabalhadores, candidatos a emprego; e orientação profissional;
- Competências digitais para os profissionais das TIC – desenvolver competências digitais de alto nível para os profissionais das TIC em todos os setores industriais;
- Competências digitais na educação – transformar o ensino e a aprendizagem das competências digitais numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, incluindo a formação de professores;
- Competências digitais para raparigas e mulheres - tomando medidas para desenvolver as competências digitais para mulheres e raparigas.

Podem concorrer a este Prémio organizações (públicas e/ou privadas), empresas, organizações não-governamentais, associações, e demais entidades que desenvolvam projetos de competências digitais na Europa.

Os Prémios serão entregues no dia 6 de dezembro de 2018, na Conferência [ICT 2018](#), em Viena.

A **data limite para apresentação dos projetos** é dia **21 de outubro de 2018**.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/1h3Z4Z>

PRÉMIOS DE ÉTICA DA OMT



Estão abertas as candidaturas aos **Prémios de Ética da OMT**, uma categoria dos prémios da OMT estabelecida em 2016 e que é conferida pelo Comité Mundial de Ética do Turismo a **empresas de turismo e associações comerciais do setor privado, com claro compromisso com o Código Global de Ética para o Turismo.**

Os candidatos **devem demonstrar um impacto duradouro e positivo das suas ações em pelo menos dois dos seguintes temas** relacionados com os princípios do Código:

- Governança corporativa e ética nos negócios;
- Qualidade de emprego;
- Equidade Social e Direitos Humanos;
- Bem-estar da comunidade;
- Sustentabilidade ambiental.

As **inscrições** decorrem até dia **31 de outubro de 2018**.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/92SuFU>

PRÉMIOS QUE PERMANECEM EM PERÍODO DE RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

| PRÉMIO | ENCERRAMENTO | Mais informações |
|---|-------------------------|---|
| PRÉMIOS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE TURISMO | 31 de outubro de 2018 | https://goo.gl/QXZ5ph |
| MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA 2019 | 28 de fevereiro de 2018 | https://goo.gl/W9bmXS |

5. EVENTOS

CONGRESSO EMPRESARIAL DO OESTE – O OESTE NA ESTRATÉGIA 2030

O **Congresso Empresarial do Oeste**, dedicado ao tema “O Oeste na Estratégia 2030”, terá lugar no dia **3 de outubro de 2018**, no **Centro Cultural e Congressos das Caldas da Rainha**. A participação é gratuita e sujeita a inscrição em: www.ceoeste.pt/.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/ggYAyL>



TECHDAYS 2018 – Fórum de inovação e tecnologia

Irá realizar-se, entre os dias 11 e 13 de outubro, no Parque de Exposições de Aveiro, o TechDays 2018, que além da habitual área de exposição conta com a participação de alguns dos oradores mais ativos e influentes na área da tecnologia.

Mais informação disponível em: www.techdays.pt/pt/techdays



SEMINÁRIO “ESTRATÉGIAS DIGITAIS PARA A GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS URBANOS HISTÓRICOS”



O Seminário terá lugar no dia **23 de outubro de 2018**, no **Centro Cultural Bancaja – Valência**. Este Seminário visa mostrar aos gestores do património histórico e centros urbanos históricos, as estratégias de cidade inteligente implementadas no projeto europeu SHCity para uma melhor conservação preventiva do património, bem como estratégias

que podem influenciar o fluxo de turistas.

A participação é gratuita e sujeita a inscrição em: <https://goo.gl/LD6joQ>

O programa está disponível em: <https://goo.gl/sqGgjq>

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/s8fvQ9>

CIMEIRA NACIONAL INOVAÇÃO NA AGRICULTURA



A **Cimeira Nacional Inovação na Agricultura** é promovida pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)/Rede Rural Nacional (RRN), em conjunto com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV) e a INOVISA e em colaboração com a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), a

Agência Nacional de Inovação (ANI) e o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação.

O evento decorrerá em **Lisboa, a 29 de outubro** e pretende reunir todos os parceiros do Grupo Operacional (GO), bem como outros projetos de inovação, tendo como **objetivos principais**:

- *Networking* entre parceiros de projetos GO e outros projetos de inovação em parcerias (H2020, FCT, PT2020, LIFE, outros) que trabalham temas de comum interesse;
- Desenvolver sinergias entre equipas que tratam temas comuns;
- Atribuição do Prémio Inovação – Crédito Agrícola.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/9a3Lw2>

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO FINANCEIRA PARA AS EMPRESAS “TODOS CONTAM “

O [Turismo de Portugal, I.P.](#) e a Academia de PME do [IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.](#), organizam, em parceria com várias entidades da envolvente económica, um conjunto de sessões formativas sobre temas da área financeira. Estas ações de formação inserem-se no Referencial de Formação Financeira e têm como objetivo promover a literacia financeira junto do tecido empresarial.

Datas e hiperligações das sessões:

- [Da ideia de negócio à empresa | 9 out 2018 | Coimbra](#)
- [A contabilidade na gestão da empresa | 23 out 2018 | Alcanena](#)
- [Como financiar o meu negócio | 24 out 2018 | Caldas da Rainha](#)
- [Como financiar o meu negócio | 7 nov 2018 | Torres Vedras](#)
- [A contabilidade na gestão da empresa | 16 nov 2018 | Figueira da Foz](#)
- [A contabilidade na gestão da empresa | 20 nov 2018 | Coimbra](#)
- [Como financiar o meu negócio | 5 dez 2018 | Covilhã](#)

A participação é gratuita, mas sujeita a inscrição

Mais informação em: <http://business.turismodeportugal.pt/pt/Agenda/Eventos/Paginas/default.aspx>

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA UNWTO

A UNWTO - **United Nations World Tourism Organization** - é uma agência especializada das Nações Unidas e a principal organização internacional no campo do turismo que atua na sua promoção e desenvolvimento. Anualmente dinamiza um calendário alargado de eventos, conjuntamente com os seus afiliados, com iniciativas temáticas, de capacitação, entre outras de elevado interesse para as entidades que operam no setor.

Do calendário aqui transposto para os meses de setembro a dezembro, destacam-se:

- *UNWTO Conferende on city breaks: Creating Innovative Tourism Experiences (outubro)*
- *2nd international congresso on world civilizations and historic routes (novembro)*
- *3rd UNWTO/UNESCO World conference on Tourism and Culture (dezembro)*

Mais informação pode ser consultada no site da entidade, em www2.unwto.org/

| October | | |
|-----------------------|--|--|
| 10-12 | 8th International UNWTO Meeting on Silk Road Tourism | Thessaloniki, Greece |
| Oct. 2018 - July 2020 | UNWTO-UCO Master course on "Strategy and Sustainable Management of Tourism Destinations" | Online with two on-site sessions (Spain & Andorra) |
| 15-16 | UNWTO Conference on City Breaks: Creating Innovative Tourism Experiences | Valadolid, Spain |
| 23-24 | Face to face, Ministers and Private Sector CEOs Session, Global Tourism Economy Forum | Macao, China |
| 24-25 | Working Group of experts on Measuring Sustainable Tourism - Second meeting | UNWTO Headquarters, Madrid, Spain |
| 26-27 | 12th UNWTO/PATA Forum on Tourism Trends and Outlooks | Guilin, China |
| 30 Oct. - 1 Nov. | 100th session of the UNWTO Executive Council UNWTO Tourism Tech Adventure: Big Data Solutions in Tourism | Manama, Bahrain |
| November | | |
| 5-9 | Curso regional de la OMT: El turismo y la transformación digital: Impactos en el desarrollo del modelo turístico | Zacatecas, México |
| 6 | UNWTO & WTM Ministers' Summit | London, United Kingdom |
| 12-14 | 40th Plenary Session of the Affiliate Members | Hamedan, Iran |
| 14-16 | 2nd International Congress on World Civilizations and Historic Routes | Sofia, Bulgaria |
| December | | |
| 2-7 | Curso regional en Brasil (Ispó) sobre turismo y economía circular | Ispó, Brasil |
| 3-6 | 3rd UNWTO/UNESCO World Conference on Tourism and Culture | Istanbul, Turkey |
| 11-12 | Tourism Tech Adventure Forum Americas | Buenos Aires, Argentina |

WORKSHOPS SOBRE ECONOMIA CIRCULAR



A Academia de PME do IAPMEI, em cooperação com o LNEG, vai realizar, durante os meses de outubro e novembro, um ciclo de *workshops* para PME sobre ferramentas de sustentabilidade.

As sessões de *workshops* abordarão os seguintes temas:

- *Design* circular de produtos e serviços
 - 17 de outubro, Lisboa
 - 24 de outubro, Porto
- Modelos de negócios para a Economia Circular
 - 31 de outubro, Lisboa
 - 7 de novembro, Porto
- Pensamento do ciclo de vida, Economia Circular e ISO 14001
 - 14 de novembro, Lisboa
 - 21 de novembro, Porto

As inscrições são gratuitas, mas de caráter obrigatório.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/9TtD8S>

EVENTOS DO GABINETE DE PROMOÇÃO DO PROGRAMA QUADRO DE I&DT (GPPQ)



INFORMATION DAY: SC3 - SECURE, CLEAN AND EFFICIENT ENERGY | Dia 8 de outubro, ANI Porto

Este evento, que contará com a participação de um Project Officer da Comissão Europeia, terá lugar na ANI Porto, na tarde do dia 8 de outubro, destinando-se a todos os potenciais interessados e candidatos a financiamento no âmbito da Desafio Societal 3 (DS3) do H2020: Energia Segura, Não Poluente e Eficiente.

O evento será focado na apresentação do Programa de Trabalhos para 2019 (WP2019) do DS3.

As inscrições são gratuitas mas sujeitas a registo prévio, a efetuar [aqui](#).

INFORMATION DAY: MSCA - ITN & RISE | Dia 15 de outubro, 14:00-17:30, Reitoria da Universidade do Porto

O GPPQ organiza, em colaboração com a Comissão Europeia, uma sessão de divulgação das Ações Marie Skłodowska-Curie (MSCA) focada nas oportunidades para consórcios nos concursos de 2019 e 2020.

As MSCA promovem a carreira de investigação, tanto no setor académico como no não-académico; todas as áreas científicas são elegíveis e a participação de Países Terceiros incentivada. Através das MSCA poderá financiar o fortalecimento dos recursos humanos em I&D na sua instituição; o desenvolvimento de atividades de I&D; a capacitação do pessoal existente através do intercâmbio institucional/intersectorial e ainda a conceção e execução de programas inovadores de doutoramento, direcionados para melhor preparar os recursos humanos para a passagem entre os vários setores do ciclo de inovação.

Duas das MSCA são desenhadas para a participação de consórcios internacionais montados para o efeito: as “*Innovative Training Networks*” (ITN) e as “*Research and Innovation Staff Exchange*” (RISE).

A participação no evento é gratuita, mas sujeita a inscrição e disponibilidade de lugares. Informação [aqui](#).

WORKSHOP SOBRE OS TÓPICOS DE 2019 DAS CALLS ART E GV | 16 de outubro, ANI Lisboa

O GPPQ, em parceria com a *Enterprise Europe Network*, organiza um workshop dedicado aos tópicos de 2019 das *calls Automated Road Transport (ART)* e *Green Vehicles (GV)* do programa H2020.

Este evento terá lugar na ANI Lisboa, na tarde do dia 16 de outubro, e destina-se a todos os potenciais interessados ou candidatos a financiamentos H2020 nas Calls ART ou GV.

As inscrições são gratuitas, mas sujeitas a registo prévio, a efetuar [aqui](#).

ASPEA: AÇÕES DE FORMAÇÃO GRATUITAS COFINANCIADAS PELO FUNDO AMBIENTAL

A ASPEA – Associação Portuguesa de Educação Ambiental disponibiliza diversas **ações de formação**, cofinanciadas pelo Fundo Ambiental, integradas na Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA) e direcionadas a **docentes e técnicos de autarquias**.

As **propostas de formação** são as seguintes:

- Ação de formação de curta duração relativa a metodologias e dinâmicas pedagógicas para o desenvolvimento de projetos de EA “Educação Ambiental para a Sustentabilidade: aprender fora de portas, em ecossistemas fluviais”
- Ação de formação de curta duração referente a “Sustentabilidade e responsabilidade social”
- Sessão de apresentação do Projeto Europeu “Vamos Cuidar do Planeta”, do qual a ASPEA é coordenadora nacional, e que visa fomentar a realização de conferências relativas ao ambiente e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nas escolas e a nível europeu, envolvendo a comunidade educativa na discussão e identificação de problemáticas locais, e na conceção e execução de propostas de ações para corrigi-las.

Estas ações são **gratuitas** e decorrerão entre **setembro e novembro de 2018**, contudo, em função do local de realização, poderá ser necessário apoiar as ajudas de custo (deslocação e refeição) dos formadores e monitores.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/DY4YK4>

BUSINESS2SEA – FÓRUM DO MAR 2018



O **Busineaa2Sea – Fórum do Mar 2018** realiza-se entre **14 e 16 de novembro**, no **Centro de Congressos da Alfândega do Porto**. Esta edição, dedicada ao tema “Desafios do Mar 2030”, é promovida pela Fórum Oceano com a colaboração da Fundação CETMAR – Centro Tecnológico do Mar, com sede na Galiza.

O evento é dedicado ao tratamento e debate de um conjunto de desafios de natureza tecnológica, ambiental, social e económica com que os diferentes *stakeholders* da economia do Mar se vão confrontar na próxima década e inclui um programa de seminários e de *workshops*, uma Conferência Comemorativa do Dia Nacional do Mar, um Programa de Encontros de Negócio, sessões de *pitches* no programa “Curtas de Mar”, uma componente expositiva e ainda alguns momentos pedagógicos e de animação sobre cultura marítima e literacia dos oceanos.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/LcnDZ1>

CONFERÊNCIA “*Delivering on the European Social Pillar: a Territorial Perspective*”

26 de novembro 2018 : 14:30 - 18:00 | *European Committee of the Regions*, | room jde 52

Como resposta ao apelo dos cidadãos para melhorar a dimensão social da União Europeia, de forma conjunta o Parlamento, o Conselho e a Comissão Europeia, a 17 de novembro de 2017 durante a *Social Summit* em Gotemburgo, proclamaram o **European Pillar of Social Rights**. O pilar define 20 princípios e direitos chave para apoiar o bom funcionamento dos mercados de trabalho e sistemas sociais, estruturados em três categorias: Igualdade de oportunidade e acesso ao mercado de trabalho; Condições de trabalho justas; e proteção social e inclusão. A sua operacionalização é uma responsabilidade conjunta dos estados membro, instituições europeias, autoridades locais e regionais, parceiros sociais e outros stakeholders.

Nas suas propostas para o **Multi-annual Financial Framework for Europe post 2020**, a Comissão Europeia apela à União Europeia para concretizar as promessas feitas pelos líderes em Gotemburgo de forma a ser possível desenvolver progressivamente a dimensão social no território europeu, nomeadamente através da implementação plena do *European Pillar of Social Rights*.

Nos anos recentes, o Comité das Regiões (CoR) tomou uma posição em relação à resposta da Comissão relativamente às propostas do *European Pillar of Social Rights* realçando o valor acrescentado de envolver as autoridades locais e regionais na sua implementação. O CoR relembra a necessidade da dimensão social ser transversal a todas as dimensões de políticas e programas europeus.

Um ano passado depois da adoção dos princípios, é o momento de fazer um ponto de situação e decidir o caminho futuro. O objetivo desta conferencia interinstitucional é dar continuidade e fazer o *follow up* da discussão sobre “**EU's future social, employment and educational policies**”, tendo em conta o papel das cidades e regiões, nomeadamente na aplicação do Pilar.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/i9f2nA>

CONGRESSO “CIÊNCIA, CULTURA E TURISMO SUSTENTÁVEL”



O Congresso Ciência, Cultura e Turismo Sustentável terá lugar entre **26 e 27 de novembro de 2018, na Academia das Ciências de Lisboa**, e resulta das parcerias estabelecidas para o Ano Internacional do Turismo Sustentável para o Desenvolvimento em Portugal entre o Museu Nacional de História Natural e da Ciência, o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, a Rede de Instituições Públicas do Ensino Superior Politécnico com cursos de Turismo, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, a Comissão

Nacional da UNESCO e a Academia das Ciências de Lisboa.

Assente nos objetivos da Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável e nos princípios orientadores da UNESCO, **este congresso pretende lançar olhares cruzados sobre os temas da Ciência, Cultura e Turismo Sustentável, através da promoção de um debate amplo e aberto sobre os seus desafios e perspetivas na sociedade portuguesa contemporânea.**

As inscrições estarão disponíveis brevemente e decorrerão até dia 5 de novembro.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/fciVtD>

18TH INTERNATIONAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL OBSERVATORY ON PARTICIPATORY DEMOCRACY



OIDP
18ª CONFERENCIA
BARCELONA 2018

Evento promovido pelo [International Observatory on Participatory Democracy](#) (IOPD), uma rede internacional de autarquias, organizações e centros de investigação com um interesse comum em processos de participação e mobilização das comunidades e em processos democráticos à escala local. A rede tem como objetivo a partilha de

experiências, o debate e, como fim último, o alargamento dos processos democráticos e participativos à escala local. O IOPD trabalha de forma próxima com a autarquia de *Barcelona City Council* e com a [United Cities and Local Governments \(UCLG\)](#).

Nos dias **25, 26 e 27 de novembro realiza-se em Barcelona** (instalações da “Cidade do Teatro”) a **conferência anual da IOPD**. Um momento de debate e partilha de experiências dirigido a representantes da administração local, movimentos cívicos, ONG, e todos os interessados nesta temática da participação e democracia nos processos de decisão à escala local.

Este ano os tópicos da Conferência são a democracia direta, iniciativas dos cidadãos e ecossistemas inclusivos de participação. [Aqui](#) pode encontrar-se mais informação sobre cada um dos três tópicos.

O Programa está já disponível em <http://barcelona2018.oidp.net/en/conferenceprogram>

O período de registo ocorre até dia 19 de novembro, de acordo com as condições disponíveis em <http://barcelona2018.oidp.net/registration>

Mais informação em: <http://barcelona2018.oidp.net/>

NOTA: De acordo com a pesquisa realizada, os municípios de Alenquer e Lourinhã fazem parte da Rede IOPD

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

LANÇAMENTO DO PROGRAMA “CONCILIAÇÃO E IGUALDADE DE GÉNERO» COM FINANCIAMENTO EEA GRANTS 2014-2021



O evento de lançamento do Programa “Conciliação e Igualdade de Género” – financiado através do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants 2014-2021) aconteceu em Lisboa no passado dia 24 de setembro. O Programa é tutelado pela Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Rosa Monteiro, e executado pela [CIG](#) - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Através deste Mecanismo serão financiados projetos e iniciativas estruturantes para o País nos domínios da conciliação entre o trabalho e a vida privada, e a igualdade de género. Financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu EEA Grants 2014-2021 **em 6 milhões de euros, o programa tem uma contrapartida nacional de cerca de 1 milhão**. O Programa é operado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género ([CIG](#)).

O Programa tem como objetivo financiar projetos e iniciativas alinhadas com a “Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 Portugal + Igual” e começa com a abertura de **cinco concursos para candidaturas de projetos** e um regime de apoio a projetos de menor dimensão, no âmbito de **três Eixos** pré-definidos.

- O **primeiro**, promovido pela Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego, visa desenvolver uma plataforma de monitorização de políticas públicas de igualdade no mercado de trabalho e trocar boas práticas com a Islândia, em matéria de igualdade salarial.
- O **segundo** tem como objetivo a integração da perspetiva da igualdade e combater a segregação sexual no ensino superior e será promovido pela Direção-Geral do Ensino Superior.
- Finalmente, o **terceiro** será da responsabilidade do Instituto Nacional de Estatística e está relacionado com a melhoria dos dados estatísticos acerca de igualdade entre homens e mulheres.

Mais informações sobre as candidaturas deverão em breve estar disponíveis no site da Comissão para a [Cidadania e Igualdade de Género](#)

TURISMO DE PORTUGAL PROMOVE CENTRO DE INOVAÇÃO

Foi publicamente apresentado a 24 de setembro, o **Centro de Inovação do Turismo (NEST)**, numa sessão presidida pelo Ministro da Economia e integrada nas Comemorações do Dia Mundial do Turismo que, este ano, é dedicado ao tema **Turismo e Transformação Digital**.



Este Centro de Inovação do Turismo é um **projeto dinamizado** pelo Turismo de Portugal em parceria com entidades nacionais e internacionais: Amadeus Portugal; ANA – Aeroportos de Portugal; Banco BPI; Brisa - Autoestradas de Portugal, S.A.; Google; Microsoft Portugal; Millennium BCP; NOS Comunicações, S.A. e que **visa** promover a inovação na cadeia de valor do turismo, apoiando o desenvolvimento de novas ideias de negócio, o desenvolvimento e experimentação de projetos e a capacitação das empresas no domínio da inovação e da economia digital.

Mais informação disponível em: <https://goo.gl/LXeBMC>

CONSULTA PÚBLICA: PROGRAMA PORTUGAL CICLÁVEL 2030

Encontra-se em **consulta pública até ao dia 14 de outubro de 2018**, o **Programa Portugal Ciclável 2030**, que **visa** identificar um conjunto de situações no território nacional do continente português, passíveis de serem integradas num plano de conectividade intermunicipal.



Mais informação disponível em: <http://participa.pt/>

FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS EUROPEUS

Pesquisa de programas disponíveis no atual quadro de programação financeira, disponível em:



The screenshot shows the European Commission website interface. At the top, there are navigation tabs for 'Commission and its priorities' and 'Policies, information and services'. Below this is the European Commission logo and a search bar with 'English' selected. The main content area features a blue header with the title 'Overview of funding programmes' and a sub-header 'Search programmes implemented through the Multiannual Financial Framework which support EU policies - including amounts and legal bases.' A button labeled 'Search funding programmes' is visible at the bottom of the screenshot.



